

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SS-95, de 28-12-2018.

Coordenadoria/Unidade	Plantões da ÁREA A	Plantões da ÁREA B	Plantões da ÁREA C	Total de Plantões (A+B+C)	Plantões em disponibilidade
Administração Superior da Secretaria e Sede					
Gabinete do Secretário e Assessorias	263			263	25
Unidade Experimental de Saúde	20			20	4
Subtotal	283	0	0	283	29
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde					
Instituto Butantan		40		40	
Subtotal	0	40	0	40	0
Coordenadoria de Controle de Doenças					
Centro de Referência e Treinamento "DST/AIDS"		200		200	10
Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac"	115			115	10
Instituto Pasteur	23			23	
Subtotal	138	200	0	338	20
Coordenadoria de Regiões de Saúde					
Central de Transplantes		250		250	31
Subtotal	0	250	0	250	31
Coordenadoria de Serviços de Saúde					
Sede da Coordenadoria de Serviços de Saúde	100		200	300	7
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" de Água Funda		53		53	
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel" - CAISM Philippe Pinel		52		52	
Centro de Atenção Integrada à Saúde "Clemente Ferreira" - em Lins		42		42	
Centro de Atenção Integrada à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campo"		29		29	
Centro de Atenção Integrada à Saúde de Santa Rita - CAISM/SR		40		40	
Centro de Desenvolvimento ao Portador de Deficiência Mental, em Itu		43		43	
Centro de Reabilitação de Casa Branca		27		27	
Centro de Referência da Saúde da Mulher	67	134	67	268	

Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas		13		13	
Centro Especializado em Reabilitação "Doutor Arnaldo Pezuti Cavalcanti" em Mogi das Cruzes	43	86	43	172	
Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos	76	152	76	304	36
Conjunto Hospitalar de Sorocaba	115	231	116	462	24
Conjunto Hospitalar do Mandaguai	155	310	150	615	99
Divisão de Saúde de Pacientes Internados, do Complexo Hospitalar do Jquery, em Franco da Rocha	0	10	59	69	9
Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", em Itu		23		23	
Hospital "Guilherme Álvaro", em Santos	68	136	68	272	24
Hospital "Nestor Goulart Reis", em Américo Brasiliense		16		16	
Hospital Estadual "Dr. Odilon Antunes de Siqueira" em Presidente Prudente	29	53	50	132	
Hospital Estadual "Dr. Osvaldo Brandi Faria", em Mirandópolis	52	105	52	209	10
Hospital Geral "Dr. Álvaro Simões de Souza", em Vila Nova Cachoeirinha	92	180	92	364	24
Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteados	80	162	81	323	32
Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" em São Mateus	94	190	95	379	36
Hospital Geral "Jesus Teixeira da Costa" em Guaianazes	76	154	70	300	5
Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" em Promissão	27	54	27	108	24
Hospital Geral de Taipas	108	218	106	432	31
Hospital Infantil "Cândido Fontoura"	71	143	71	285	40
Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"	53	105	50	208	
Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho", em Ferraz de Vasconcelos	102	190	102	394	33
Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco	91	183	92	366	39
Hospital Regional de Assis	67	136	68	271	49
Hospital Regional Sul	142	285	140	567	63
Hospital Santa Tereza em Ribeirão Preto		44		44	
Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia	13	28	14	55	118
Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"	99	199	100	398	133
Unidade de Gestão Assistencial I	195	391	196	782	80

Unidade de Gestão Assistencial II	79	159	79	317	54
Unidade de Gestão Assistencial III	77	154	77	308	30
Unidade de Gestão Assistencial IV	36	112	56	204	40
Instituto "Lauro de Souza Lima" em Baurur		60		60	
Subtotal	2.207	4.702	2.397	9.306	1.040
Total	2.628	5.192	2.397	10.217	1.120

Resolução SS - 97, de 28-12-2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo de aplicação dos recursos liberados em decorrência de Convênios ou Termos Aditivos firmados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde, considerando: Que o prazo concedido para aplicação dos recursos repassados mediante Convênios e Termos Aditivos às Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios mostrou-se insuficiente Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31-12-2019, o prazo para aplicação dos recursos que foram ou vierem a ser liberados em decorrência de Convênios e Termos Aditivos firmados, nos exercícios de 2017 e 2018, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostila do Secretário, de 28-12-2018

Declarando a Resolução - 108, publicada em 22-07-2009 que classificou o Pro-Labore, a partir de 12-06-2018 o mesmo passou a ser no Núcleo de Despesa, do Centro de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, em virtude do Decreto 63.483, de 11, publicado em D.O. 12-06-2018, que transferiu o Centro de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria Geral de Administração, para a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, ambas da Administração Superior da Secretaria e da Sede. Ofício: CGOF/GC 0343/2018

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 24-11-2018

Deliberação CIB - 101 de 23-11-2018, por apresentar incorreção no subitem 1.2.1 referente ao valor do impacto financeiro do município de Barretos, abaixo relacionado.

Onde se lê:

1.2. Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular - Portarias SAS/MS - 210, de 15-06-2004 e SAS/MS - 123, de 28-02-2005.

1.2.1 DRS 5 - Município de Barretos - habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista, Santa Casa de Barretos, CNPJ 44.782.779/0001-10, CNES 2092611, sob gestão municipal. Impacto financeiro estimado em R\$ 400.753,79/mês e R\$ 4.809.045,55/ano.

Leia-se:

Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular - Portarias SAS/MS - 210, de 15-06-2004 e SAS/MS - 123, de 28-02-2005.

1.2.1 DRS 5 - Município de Barretos - habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista, Santa Casa de Barretos, CNPJ 44.782.779/0001-10, CNES 2092611, sob gestão municipal. Impacto financeiro estimado em R\$ 263.722,19/mês e R\$ 3.164.666,27/ano.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0001.000.633/2015

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Allcomnet Tecnologia e Sistemas Ltda

CNPJ: 04.424.094/0001-87

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 12-02-2019 com término em 11-05-2020, referente à prestação de serviços de suporte técnico (nível 2 e 3) e treinamento de solução de firewall.

Valor Total do Contrato: R\$ 124.452,00, sendo o valor de R\$ 88.222,64 para o exercício de 2019 e o valor de R\$ 36.229,36 para o exercício de 2020, onerando a classificação orçamentária - 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 12-05-2015.

Data da Assinatura: 27-12-2018

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0001.000.504/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Modelos Atendimento Domiciliar Ltda - Me

CNPJ: 12.860.768/0001-14

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 01-02-2019 com término em 30-04-2020, referente à prestação de serviços de atenção domiciliar em saúde, na modalidade de internação domiciliar, em atendimento à ação judicial.

Valor Total do Contrato: R\$ 550.210,80, sendo o valor de R\$ 403.487,92 para o exercício de 2019 e o valor de R\$ 146.722,88 o exercício de 2020.

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária - 10.302.0930.4850.0000

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 01-07-2016.

Data da Assinatura: 27-12-2018

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 28-12-2018

Comunicado de Deferimento Referente À Protocolo: 2020782/18 Data de Protocolo: 10-12-2018 Cevs: 353060790-861-001509-1-6 Data de Validade: 27-12-2019 Razão Social: Serviço Social da Ind.papel Papel.e Cort.estado de Sp Cnpj/ Cpf: 60.961.422/0002-36 Endereço: Rua Doutor Osmar Marinho Couto, 76 Alto do Ipiranga Município: Mogi Das Cruzes Cep: 08730-500 UF: SP Resp. Legal: Rafael Antônio Parri Cpf: 04531965868 Resp. Técnico: Jose Carlos da Silveira Pinheiro Filho Cpf: 15128249840 Cbo: 223110 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:83474 UF: SP Resp. Técnico: Christiano Quissak Cpf: 00766683710 Cbo: 225125 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:64.147 UF: SP Resp. Técnico: Sílvia Satiko Kasai Cpf: 04427341829 Cbo: 223149 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:44.424 UF: SP Comunicado de Deferimento Referente À Protocolo: 001.0725.000.887/18 Data de Protocolo: 06-09-2018 Cevs: 353060790-861-001509-1-6 Data de Validade: 27-12-2019 Razão Social: Serviço Social da Ind.papel Papel.e Cort.estado de Sp Cnpj/Cpf: 60.961.422/0002-36 Endereço: Rua Doutor Osmar Marinho Couto, 76 Alto do Ipiranga Município: Mogi Das Cruzes Cep: 08730-500 UF: SP Resp. Legal: Rafael Antônio Parri Cpf: 04531965868 Resp. Técnico: Jose Carlos da Silveira Pinheiro Filho Cpf: 15128249840 Cbo: 223110 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:83474 UF: SP Resp. Técnico: Christiano Quissak Cpf: 00766683710 Cbo: 225125 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:64.147 UF: SP Resp. Técnico: Sílvia

Satiko Kasai Cpf: 04427341829 Cbo: 223149 Conselho Prof.: CRM - Inscr.:44.424 UF: SP

Despacho Visa Regional - VIII, de 28-12-2018

Comunicado de Indeferimento referente a: Protocolo: 001.0725.000.980/18

Atividade Econômica do Estabelecimento: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta

Razão Social: Mega Clin Poá Eireli

Município: Poá/SP.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES

Despachos da Diretora, de 28-12-2018

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: 147052/18 Data de Protocolo: 04-09-2018 CEVS: 354660390-864-000025-1-8 Data de Validade: 26-12-2019 Razão Social: Aloisio Casella & Cia Ltda. CNPJ/CPF: 46.602.595/0001-56 Endereço: Rua 16, 239 Centro Município: Santa Fé do Sul CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 Resp. Técnico: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF - Inscr.:19.731 UF: SP

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXX de Jales defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: 169927/18 Data de Protocolo:15/10/2018 CEVS: 352480890-861-000002-1-3 Data de Validade: 21-12-2019 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Jales CNPJ/CPF: 50.565.936/0001-38 Endereço: Avenida João Amadeu, 2049 Centro Município: Jales CEP: 15700-082 UF: SP Resp. Legal: Sebastião Junior Ferreira CPF: 10282274855 Resp. Técnico: Marcela Selis Cavasani CPF: 09818451856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF - Inscr.:52554 UF: SP

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXX de Jales defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Despacho da Diretora, de 28-12-2018

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: 147043/18 Data de Protocolo:04/09/2018 CEVS: 354660390-864-000025-1-8 Data de Validade: 26-12-2019 Razão Social: Aloisio Casella & Cia Ltda. CNPJ/CPF: 46.602.595/0001-56 Endereço: Rua 239 Centro Município: Santa Fé do Sul CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 Resp. Técnico: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF - Inscr.:19.731 UF: SP

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXX de Jales defere o(a) alteração de dados cadastrais do estabelecimento, responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Despachos da Diretora, de 28-12-2018

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: 147047/18 Data de Protocolo:04/09/2018 CEVS: 354660390-864-000025-1-8 Data de Validade: 04-04-2018 Razão Social: Aloisio Casella & Cia Ltda. CNPJ/CPF: 46.602.595/0001-56 Endereço: Rua 16, 239 Centro Município: Santa Fé do Sul CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 Resp. Técnico: Aloisio Casella CPF: 01219049891 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF - Inscr.:2.855 UF: SP O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXX de Jales.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de Deferimento referente à protocolo: 147050/18 Data de Protocolo:04/09/2018 CEVS: 354660390-864-000025-1-8 Data de Validade: 04-04-2018 Razão Social: Aloisio Casella & Cia Ltda. CNPJ/CPF: 46.602.595/0001-56 Endereço: Rua 16, 239 Centro Município: Santa Fé do Sul CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 Resp. Técnico: José Guilherme Casella CPF: 10281159890 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRF - Inscr.:19.731 UF: SP O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXX de Jales.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Despacho da Diretora, de 28-12-2018

Comunicado de Custódia Processual Processo: 001-0723-000.058/2018- Efetuado Cadastro/ Inclusão de dados do devedor no Sistema da Dívida Ativa (SDA) do Estado de São Paulo - Auto de Infração AIF 007539 de 29-08-2018, Prot. 143201/2018 Data: 30-08-2018 - Razão Social: S. A. Marim do Nascimento - Me /Bar Vila Nova CNPJ: 15.462.911/0001-08 - Endereço: Rua São Paulo, no. 936 - Fernandópolis/SP, por omitir a presença de 2 clientes consumindo produto fumígeno no interior do estabelecimento.

Processo: 001-0723-000.046/2018- Efetuado Cadastro/ Inclusão de dados do devedor no Sistema da Dívida Ativa (SDA) do Estado de São Paulo - Auto de Infração AIF 007568 de 14-07-2018, Prot. 115037/2018 Data: 16-07-2018 - Razão Social: O. G. Júnior Conveniência - Me (Sol Nascente) - CNPJ: 26.624.364/0001-36 Endereço: Rua Rio Grande do Norte, no. 43 - Estrela D'Oeste/SP, ausência de avisos de proibição da Campanha Estadual de proibição ao consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

A Diretora Técnica de Saúde II do Grupo de Vigilância Sanitária XXX de Jales, Centro de Vigilância Sanitária / Coordenadoria de Controle de Doenças, defere a solicitação de Custódia Processual, nos termos da Portaria CVS-01, de 02-01-2018.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19

Processo 2065517/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;

Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;

Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas;

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.224/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.112/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.180/ano
Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas):
 107.100 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas):
 9.600 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 120.000/ano
 SADT Externo: 15.492 exames/ano
 Valor: R\$ 184.620.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19
 Processo 2065242/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto:
 O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual “Mário Covas” de Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.936/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.400/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.360/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.504 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 53.040 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 15.600/ano
 SADT Externo: 25.512 exames/ano
 Valor: R\$ 210.000.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19
 Processo 2065027/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral “Henrique Altimeyer” de Vila Alpina, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.092/ano.
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.900/ano.
 HD e cirurgias Ambulatoriais: 3.000/ano
 Atendimento a Urgências: 169.800/ano.
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 20.472/ano.
 Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.216/ano
 Valor: R\$ 137.400.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19
 Processo 2065458/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral “Santa Marcelina” do Itaim Paulista, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.396/jan. – dez.
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.088/jan. – dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 15.024/jan. – dez.
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.600/jan. – dez.
 Atendimento a urgências: 114.000/jan. – dez.
 SADT Externo: 28.104/jan. – dez.
 Valor R\$ 133.980.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19
 Processo 2065307/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92,
 Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Pirajussara, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
 Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 6.420/ano
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.520/ano
 Cirurgia Hospital/Dia/Cirurgia Ambulatorial: 4.020/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 81.600 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 42.024 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 26.400/ano
 SADT Externo: 49.104 exames/ano
 Valor: R\$ 145.560.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052096/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Objeto: alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 303.636 consultas/ano
 Atendimento não médico: 46.632 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.200 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 4.320 cirurgias/ano
 SADT Externo: 40.596 exames/ano
 Valor: R\$ 29.837.808,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 27-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Convênio de Parceria
 Termo de Retirratificação ao Convênio de Parceria 01/2019
 Processo 2045679/2018
 Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista – Conderg, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natalina Zonta Merli Giantomassi – Ame Casa Branca.
 CNPJ: 52.356.268/0002.45
 Objeto: operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natalina Zonta Merli Giantomassi – Ame Casa Branca no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 25.000 consultas/ano
 Atendimento não médico: 7.075 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maiores (CMA): 250 cirurgias/ano
 Cirurgia Ambulatorial Menores (cma): 150 cirurgias/ano
 SADT Externo: 4.500 exames/ano
 Valor: R\$ 2.846.436,78 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função programática 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 70 41
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: 01-01-2019 a 31-05-2019
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2045757/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação Padre Albino, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – Ame Catanduva.
 CNPJ: 47.074.851/0001-42
 Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – Ame Catanduva no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 43.200 consultas/ano
 Atendimento não médico: 10.800 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 540 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 1.560 cirurgias/ano
 SADT Externo: 19.236 exames/ano
 Valor: R\$ 7.369.390,89 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052013/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação de ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá - Ame Mauá.
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá – Ame Mauá, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 43.884 consultas/ano
 Atendimento não médico: 16.560 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.080 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 2.040 cirurgias/ano
 SADT Externo: 14.640 exames/ano
 Valor: R\$ 11.381.256,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2051483/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – Ame Santo André.
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Newton da Costa Brandão” – Ame Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 72.792 consultas/ano
 Atendimento não médico: 18.000 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 3.060 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 3.600 cirurgias/ano
 SADT Externo: 21.420 exames/ano
 Valor: R\$ 17.349.420,00 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019
 Processo 2052013/2018
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades “Celina Maria Vendramini” - Ame Tupã.
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades “Celina Maria Vendramini França” – Ame Tupã no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 67.200 consultas/ano
 Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.584 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 3.216 cirurgias/ano
 SADT Externo: 12.780 exames/ano
 Valor: R\$12.205.039,20 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa 33 90 39 75
 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 28-12-2018
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.
Comunicado
 Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços – excluindo-se laboratórios - aprovado pela CJ no Processo 001/0100/000.366/2006 – Parecer CJ/SS 700/2018.
 Contrato de Gestão
 Processo: SES/1766195/2018
 Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu Qualificada Como Organização Social de Saúde, para Regularizar o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Penapolis - Ame Penapolis.
 Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, com CNPJ/MF 53.524.534/0001-83 inscrito no CREMESP sob 903628 com endereço à Avenida Gentil Walter Ribeiro, 360 – Jardim Marajá – Pacaembu / SP – CEP 17860-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº MF 418 – Reg. 159, AV 16, Lv. A-1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pacaembu, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº SES/1766195/2018, fundamentada nos §1º e §3º, do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENAPOLIS cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO
 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENAPOLIS, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
 Fazem parte integrante deste Contrato:
 a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b) O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 CLÁUSULA SEGUNDA
 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:
 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
 2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 846/98;
 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência;
 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, “c” do Decreto 62.528/2017.
 7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão, consoante Artigo 2º, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
 8- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENAPOLIS cujo uso lhe fora permitido;
 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;
 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do Contrato de Gestão suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, “d” do Decreto 62.528/2017.
 11- Instalar no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENAPOLIS, cujo uso lhe fora permitido, “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;
 12- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
 13- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da “Central de Vagas do SUS” (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de saúde, o número de vagas existentes no dia;
 13.1- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
 14- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Saúde”;
 15- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;
 16- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
 17- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
 18- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
 19- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 20- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 21- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
 27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “INFORME DE ATENDIMENTO”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 1- Nome do paciente
 2- Nome da Unidade de atendimento
 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
 4- Motivo do atendimento (CID-10)
 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso
 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.